

UM OLHAR SOBRE O MOMENTO ATUAL DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: ENTREVISTA COM CARLOS ROBERTO JAMIL CURY

DURLI, Zenilde*

COSTA, Vanessa do Socorro Silva**

SANCHES, Ana Lucia***

RESUMO

Carlos Roberto Jamil Cury é professor pesquisador da Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), professor emérito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e membro do Conselho Superior da CAPES. Suas pesquisas e publicações tratam de diferentes temáticas implicadas nas políticas educacionais e com foco no direito à educação, tais como a questão da qualidade da educação básica, os embates, avanços e retrocessos dos planos nacionais de educação, direitos humanos, educação na legislação brasileira, entre outros tantos que revelam compromisso com os princípios e a defesa de uma educação de qualidade para todos. Nesta entrevista, realizada por ocasião de sua participação no IV Seminário Web Currículo e no XII Encontro de Pesquisadores, organizados pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período de 21 a 23 de setembro de 2015, Cury trata de temas bastante atuais no cenário educacional brasileiro, dando ênfase à relação entre o Plano Nacional de Educação (PNE) recentemente aprovado, o Sistema Nacional de Educação (SNE) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os dois últimos ainda em processo de discussão no país. Analisa os desafios históricos da implantação de um SNE e as tensões atuais entre o PNE e a proposta de BNCC apresentada à sociedade brasileira para análise e contribuições, destacando os efeitos do processo de metropolização das cidades sobre a educação.

Palavras Chave: Política Educacional. Direito à Educação. Plano Nacional de Educação. Sistema Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular.

*Professora da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), atuando no Centro de Ciências da Educação (CED), no Departamento de Metodologia de Ensino (MEN). Sua produção refere-se às questões da Educação Básica, pesquisando principalmente os seguintes temas: políticas educacionais de formação dos profissionais da educação, políticas de Educação Básica, especialmente as vinculadas ao currículo e à avaliação. E-mail: zenildedurli63@gmail.com

** Mestre em Políticas Públicas em Educação pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Atualmente é doutoranda em Educação e Currículo e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e bolsista CNPq. E-mail: nessaufpa@gmail.com

*** Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Doutoranda em Educação e Currículo e pela (PUC-SP). Coordenadora do GT de Educação do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC e Secretária Adjunta de Educação de Santo André -SP. Professora do curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Camilo Castelo Branco UNICASTELO - SP. E-mail: analuciasanches@uol.com.br

**A LOOK AT THE CURRENT BRAZILIAN EDUCATION: INTERVIEW WITH
CARLOS ROBERTO JAMIL CURY**

DURLI, Zenilde*

COSTA, Vanessa do Socorro Silva**

SANCHES, Ana Lucia***

ABSTRACT

Carlos Roberto Jamil Cury is a research professor at the Catholic University of Minas Gerais (PUC-MG), professor emeritus at the Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) and Higher CAPES Council member. His research and publications deal with different involved subjects in educational policies and focused on the right to education, such as the issue of quality of basic education, the struggles, advances and setbacks of national education plans, human rights, education in the Brazilian legislation, among many others that show commitment to the principles and the defense of a quality education for all. In this interview, held on the occasion of their participation in the fourth Web Seminar Curriculum and XII Meeting of Researchers, organized by the Pontifical Catholic University of São Paulo, from 21 to 23 September 2015, Cury is quite current issues in the educational setting Brazil, emphasizing the relationship between the National Education Plan (PNE) recently approved the National Education System (SNE) and the Common National Base Curriculum (BNCC), the latter two still under discussion process in the country. Analyzes the historical challenges of implementing an SNE and the current tensions between the NAP and the proposed BNCC presented to Brazilian society for analysis and contributions, highlighting the effects of the process of becoming cities of the cities on education.

Keywords: Educational Policy. Right to Education. National Education Plan. National Education System. Common National Base Curriculum.

* Teacher at the Federal University of Santa Catarina (UFSC), working in Education Sciences Center (CED), the Department of Teaching Methodology (MEN). Production refers to issues of basic education, especially researching the following topics: educational policy formation of education professionals, Basic Education policies, especially those related to curriculum and assessment. E-mail: zenildedurli63@gmail.com

** Master in Public Policy in Education from the Federal University of Pará (UFPA). He is currently a doctoral candidate in Education and Curriculum and the Pontifical Catholic University of São Paulo (PUC-SP) and CNPq scholarship. E-mail: nessaufpa@gmail.com

*** Master in Social Work from the Catholic University of São Paulo (PUC-SP). PhD in Education and Curriculum and the (PUC-SP). GT Coordinator of the Education Consortium of the Greater ABC Inter and Assistant Secretary of Santo André SP Education. Course Professor of Social Work and the Graduate Program in Public Policy Management, University Camilo Castelo Branco UNICASTELO - SP. E-mail: analuciasanches@uol.com.br

APRESENTAÇÃO



Fonte: Arquivo do entrevistado.

O direito à educação é um tema premente no contexto das atuais políticas educacionais no Brasil. Embora nas últimas décadas tenha havido avanços significativos na direção de universalizar o acesso à escolaridade básica, o desafio da qualidade da oferta permanece e envolve uma multiplicidade de fatores com implicações nas políticas educacionais.

A educação vista do ângulo do direito social e da democratização de um ensino de qualidade constitui temática central na obra de Carlos Roberto Jamil Cury, nos seus 50 anos de magistério e em sua atuação como pesquisador.

Sua trajetória profissional expressa o compromisso com a educação pública, convidando-nos a sacudir o conforto do instituído para não entregar ao “mercado” as decisões sobre que educação queremos construir em nosso país. Defende ao longo de sua vida a educação como um espaço de luta na busca de justiça social.

Nesta entrevista, realizada por ocasião de sua participação no IV Seminário Web Currículo e no XII Encontro de Pesquisadores, organizados pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período de 21 a 23 de setembro de 2015, e na oportunidade em que completa 50 anos de magistério, Cury trata de temas bastante atuais no cenário educacional brasileiro. Divide com os leitores da **Revista E-Currículo** sua compreensão sobre os novos marcos legais demandados pela implementação da Lei N. 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), entre eles a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constrói sua análise considerando i) o cenário contemporâneo de metropolização das cidades e seus reflexos na educação; ii) a ausência histórica de um Sistema Nacional de Educação e as dificuldades de sua implantação, especialmente no que se refere aos desafios do financiamento e da construção do pacto federativo. Essas questões são sínteses de análises que o autor já vem fazendo em suas inúmeras publicações, nas quais discute mais detalhadamente cada um dos temas aqui abordados.

Entrevistadoras: Professor Cury, como o senhor vê o momento atual da educação brasileira, marcado pela recente aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE)/Lei 13.005/2014, no qual estão implicadas as discussões sobre o Sistema Nacional de Educação (SNE) e a elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)? Tais dispositivos políticos significam que há uma nova educação nacional em construção? Quais são os limites e as potencialidades desse movimento?

Carlos Roberto Jamil Cury: É necessário distinguir duas coisas: existe um contexto conjuntural e existe um momento que, embora não se dissocie desse conjuntural, está em construção. Sobre o conjuntural, posso afirmar que há uma crise muito grave do ponto de vista econômico, refletindo sobre a crise política, a qual, por sua vez, tem um fundo moral.

=====

Essas crises, obviamente, estão ressoando umas nas outras com implicações também na educação. Nesse contexto, o que mais impacta na viabilidade do PNE e do SNE é a crise econômica, porque todo o Plano está alicerçado sobre o princípio do alargamento do direito à educação por meio da ampliação da escolaridade obrigatória dos 4 aos 17 anos e da jornada escolar de quatro para sete horas, progressivamente. Porém, não é só isso. Há os dispositivos relativos ao quadro docente, com melhoria salarial e implantação de plano de carreira nos sistemas de ensino, questões estas com implicações orçamentárias significativas. A creche, hoje, tem uma demanda muito maior do que a pré-escola. A diferença é que a educação de 4 a 17 anos é direito público subjetivo, então, tem que ter vaga: ou há escola ou há escola. Para crianças de 4 meses a 3 anos, porém, a demanda vem das comunidades, vem da sociedade civil, vem das mães, vem daquilo que eu chamo de metropolização frágil das nossas cidades. A metropolização, que carrega consigo uma fragilização da família, fez e faz com que a creche seja não apenas um direito, mas um direito que advém de uma necessidade urbana urgente e inadiável. Os poderes públicos, portanto, terão de prover essa necessidade. Nessa história, o que há de novo é a relação interativa entre o PNE e o SNE. A Constituição optou por um Sistema Nacional de Educação, mas a grande pergunta é: em que consiste esse sistema? Qual é sua consistência? Qual é o novo que está sendo constituído? As respostas estão em aberto e têm a ver com a discussão sobre as formas de articulação do pacto federativo. E é a isso que o SNE tem que dar uma resposta, em termos não apenas de existência formal, jurídica, legal e constitucional, mas em termos de sua existência efetiva.

Entrevistadoras: O Sistema Nacional de Educação (SNE) representa o primeiro momento de efetiva integração da política educacional brasileira? A que condições está atrelada essa integração e como vai acontecer?

Carlos Roberto Jamil Cury: A política educacional brasileira vive um processo de construção dessa integração desde 1934. Olhando para trás, não conseguimos ver com clareza os dispositivos que hoje orientam a educação: gratuidade, obrigatoriedade e vinculação de impostos ao financiamento da educação. O que é importante nessa nova integração que se pretende é o rearranjo do pacto federativo necessário, por um lado, para dar conta da ampliação do acesso e, de outro, da sempre reclamada qualidade. Essa integração está relacionada à constituição de um currículo nacional ou a uma Base Nacional Curricular Comum (BNCC), a um corpo docente bem remunerado com perspectiva de carreira e à avaliação. Então, eu diria que um SNE terá que enfrentar agora todas essas questões, e, aqui, vou usar uma redundância: “vai ter que enfrentar de frente”. O que quero dizer é que não dá mais para remunerar o professor com mil e setecentos, mil e oitocentos reais, pois não há quem não reconheça hoje essa verdadeira excrecência salarial.

Entrevistadoras: A avaliação em larga escala praticada para a regulação dos sistemas educativos no Brasil é bastante polêmica, pois está centrada quase que exclusivamente no desempenho dos estudantes, desconsiderando questões estruturais fundamentais à qualidade. Qual é a relação entre a criação do SNE e a avaliação? Qual é o seu papel nesse contexto? Estamos avançando em relação à sistemática de avaliação adotada no país para regular a educação?

Carlos Roberto Jamil Cury: A avaliação tem que ser decorrente de um processo, e, sendo assim, não podemos ser contra ela. Por outro lado, fazer avaliação por resultados, como ocorre, por exemplo, com o PISA¹, comparando o Brasil com a Finlândia, Dinamarca etc, não

dá, pois, nesse caso, seria necessário considerar as muitas diferenças existentes entre tais sistemas, como, por exemplo, a questão da extensão da jornada, o salário digno e a carreira, entre outros. Como comparar, ainda, o desempenho de alunos quando, em muitas escolas de ensino médio, há carência e ausência de mais de 170 mil professores de química, física e biologia? O momento que vivemos no país é uma oportunidade rara que temos para inserir a avaliação como um processo e não só como um produto final. Penso, porém, que estamos avançando. Tenho feito uma leitura mais detida do PNE, e também tenho dado uma assessoria ao MEC com relação ao SNE. Em relação ao PNE, há uma novidade, de que pouca gente está se dando conta, ela está no artigo sétimo da Lei 13.005/2014, que criou a chamada *instância de negociação, cooperação e pactuação*. Se essa instância funcionar, sobretudo no que se refere à gestão e ao financiamento, nós vamos dar um passo muito grande para que haja, por exemplo, uma diminuição das disparidades regionais. Que a educação na Ilha de Marajó tenha um atendimento, da parte do governo federal e estadual, que respeite o princípio da equidade, de modo a se equiparar a municípios como Santo André (SP), São Bernardo (SP) e São Caetano do Sul (SP). Então essas instâncias são uma coisa nova que apareceu para ajudar a fazer a regulação. Acredito que, se isso for bem organizado, se isso tiver uma participação não apenas de políticos, mas, sobretudo, de pessoas com capacidade e entendimento de educação e tiver um financiamento da educação tal como previsto, temos grandes possibilidades de um acerto federativo. Daí a minha insistência de longos anos de que a área de educação, sobretudo na pós-graduação, precisa formar massa crítica também em relação ao financiamento educacional. A área educacional foi, durante muito tempo, avessa ao que uma gestão de sistema exige: análise de custos. Neste sentido, conquanto a área postulasse ideologicamente a contestação do que a sociedade de classes produz em termos de desigualdade com base em teorias críticas, ela nem sempre atendeu a uma análise mais minuciosa da infraestrutura. Os profissionais da educação precisam dominar o que seja um orçamento público, porque, senão, quem domina este campo dá as cartas e, também, porque se corre o risco de fazer reivindicações irrealistas, ou até mesmo secundárias. É preciso dominar as questões de financiamento, inclusive para o acionamento das instâncias de negociação, cooperação e pactuação.

Entrevistadoras: As análises e balanços do PNE 2001-2010 demonstram que grande parte das metas não foram alcançadas, especialmente em função das restrições orçamentárias às quais foi submetido. No contexto do novo PNE, aprovado pela Lei N. 13.005/2014, quais são os principais desafios atuais à sua efetividade e, portanto, à educação brasileira? Há barreiras jurídicas, políticas, econômicas e éticas para o avanço em direção de uma educação de qualidade?

Carlos Roberto Jamil Cury: Eu acho que há, sim. O grande desafio da educação brasileira, hoje, de um lado, é a questão do acesso à creche. A creche é muito cara; tão cara quanto a pós-graduação! Eu não chego a postular o acesso integral e universal à creche, consideradas as condições do nosso país, mas não se pode deixar de dar uma resposta universal para essa demanda das grandes metrópoles, que é uma necessidade socioantropológica. Em relação ao acesso, se há barreiras jurídicas, há muita discussão. Com barreira econômica, mais discussão, com certeza. Passar da aplicação de 5,4% do PIB para 7%, em cinco anos, em uma condição político-econômica na qual o PIB está baixando é um problema bastante complexo. Podemos ver esse reflexo no Programa de Ações Articuladas (PAR), que vem sofrendo pelos limites do financiamento. A proposta de ampliação da aplicação do PIB na educação, nas discussões havidas na construção do PNE, estava assentada nos royalties do pré-sal e do petróleo. A crise põe essa condição em suspenso, e muitas questões então surgem: como se dará essa

redistribuição? Vai ser via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)? Via Custo Aluno-Qualidade (CAQ)? Como vai ser isso? Vai somar o PIB do município com o do estado, com o da União, ou vai ser o PIB da União? Existe uma série de barreiras de ordem econômico-financeira. Há ainda um problema adicional que, em geral, a área da educação não costuma discutir, que é o da previdência. Então, a passagem de 5,4% para 7 % do PIB é muita coisa, é muito dinheiro!! E de 7% para 10%, então, é maior ainda, e em 10 anos. E aí entram as questões da qualidade. Elas estão relacionadas com a formação de professores, com plano de carreira, com melhoria salarial, com extensão da jornada etc. Todo esse contexto implica na melhoria da educação, e sem o financiamento tais avanços ficam comprometidos.

Entrevistadoras: Professor, o senhor mencionou a questão do cálculo do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), denominado atualmente de Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), dispositivo que tem como objetivo mensurar e definir o financiamento necessário, calculado por estudante, para a melhoria da qualidade da educação. Como vê o financiamento da educação com base nessa ferramenta? Ela é adequada?

Carlos Roberto Jamil Cury: Eu vejo com muito bons olhos, pois, afinal, isto é algo que está na LDBEN desde 1996. Essa questão foi enfrentada de uma forma muito secundária, muito marginal. Se fizermos um estudo histórico do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que é por onde passa essa questão, vamos constatar que ela ainda não foi enfrentada no seu todo. No entanto, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, os estudos de financiamento do Professor José Marcelino Rezende, construíram uma proposta que teve o mérito de trazer o tema para o debate, o qual, no entanto, deve estar pautado pelo princípio da equidade – tratar igualmente os desiguais – o que, no mais das vezes, é injusto. É preciso considerar as diferenças de modo a tratar desigualmente os desiguais. O Brasil é um país muito diverso.

Além disso, existe a discussão do orçamento. Será que todo o ônus do que vai significar o CAQi com “i” – ainda nem estou falando sem “i” – deve vir da União? Esse é outro assunto que, sobretudo, os órgãos do MEC têm grande dificuldade de aceitar, porque, no caso da educação infantil, a competência é comum entre os entes federativos. Isto está na Constituição. O município tem competência administrativa, mas ele não é o titular sozinho da educação infantil. A leitura cuidadosa do artigo décimo-primeiro da LDBEN, que fala da proporcionalidade quando houver a divisão, é bastante esclarecedor. Essa questão exige toda uma discussão mais aprofundada e muito apropriada para aquelas instâncias de negociação.

Entrevistadoras: A construção do PNE foi um processo longo e revelador de muitas tensões e disputas em relação à definição de qual seria o projeto educativo desejado para a nação. Considerando que os interesses diversos permanecem, há ferramentas\ instrumentos para monitorar a execução e a efetividade do PNE?

Carlos Roberto Jamil Cury: Sim, são os conselhos. Os conselhos do FUNDEB terão uma redobrada tarefa para monitorar onde será aplicado o montante relativo à ampliação dos recursos. Esse acompanhamento também está com os fóruns. Há, então, pelo menos duas instâncias muito claras de monitoramento: aquele monitoramento oficial do INEP, com as estatísticas, e o outro tipo de monitoramento que vem dos fóruns, os quais, agora, são legais.

Confiram-se, por exemplo, o artigo 5º. da Lei N. 13.005/2014² e algumas de suas estratégias no sentido de que o monitoramento passa a integrar a legislação. Aliado a isso, temos a permanência da participação do conselho do FUNDEB e sua atribuição de monitoramento. Nesse sentido, penso ser importante o trabalho de qualificar pessoas diretamente ligadas à educação, mas não necessariamente ligadas ao exercício da docência, para compreender as questões orçamentárias e ajudar nesse monitoramento. Eu tenho acompanhado alguns Conselhos Municipais e, claro, são pessoas de boa vontade, estudiosos, mas, quando entram nas questões orçamentárias, são despreparadas para uma análise mais detida do financiamento. Nesse sentido, outra discussão importante, concomitante ao PNE, é a da lei de responsabilidade educacional. Uma coisa é você penalizar um prefeito por culpa de uma herança educacional que vem de longa data. Talvez ele não possa fazer todas as creches necessárias para dar conta naquele município; talvez, pelos próprios limites orçamentários, ele não seja capaz de dar um salário digno para os professores. Agora, outra coisa é a destinação correta e legal dos recursos vinculados. Essa lei de responsabilidade educacional está prevista no PNE, e há vários projetos sobre isso tramitando no Congresso. Penso que ela não pode ser punitiva em relação à herança de um passado de omissão histórica com a educação, mas deve ser aplicada, em relação ao destino dos recursos e à transparência de sua destinação legal. É preciso garantir o que a Constituição e a LDBEN preveem, ou seja, a responsabilidade da autoridade competente. Em consultoria ao MEC sobre essas questões, minha proposta é de que a lei de responsabilidade educacional aglutine, numa só lei, tudo que existe hoje a este respeito: o direito subjetivo, a destinação rigorosa das verbas para manutenção e desenvolvimento da educação, a clareza do que não é manutenção da educação e a cobrança, evidentemente. Acho que o prefeito e o governador, quando assumem, têm que saber dos 25%. Não ter um mecanismo que aglutine tudo isto em um só instrumento jurídico representa um problema ao monitoramento. Agora, eu sou totalmente contrário às medidas punitivas aos prefeitos. Você não pode imputar ao prefeito de hoje a culpa pelos erros ou omissões que vêm do passado. Os tribunais de contas, hoje, são dominados por políticos, que não são técnicos, quando deveriam ser compostos por gente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e por acadêmicos de áreas competentes nas questões relativas ao financiamento e à gestão. Defendo, portanto, o envolvimento de massa crítica no acompanhamento dessas questões, e espero que os estudos da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA) durem muitas gerações.

Entrevistadoras: Para além das dificuldades relativas aos instrumentos e dispositivos de monitoramento, há outros riscos para a efetivação das metas do PNE?

Carlos Roberto Jamil Cury: Sim, existem. O principal deles está relacionado à crise econômico-financeira atual. A gente precisa ter clareza disso. Quer dizer, no momento em que aprovamos a Emenda Constitucional nº 59/2009³ e o PNE, o cenário brasileiro estava longe da crise. Porém, a crise econômico-financeira que estamos vivendo agora vai ter um impacto significativo, pois o PIB está em ritmo descendente. Então, claro que tem impacto! Como é que nós vamos resolver a ampliação da obrigatoriedade de atendimento dos quatro aos dezessete anos? Na ditadura, como é que se resolveu isso? Foi interessante. A ditadura, na Constituição de 1967, cortou a vinculação, mas ampliou a obrigatoriedade do então ensino primário de quatro para oito anos. E começou pelas capitais, depois para cidades de médio porte. O despautério é que ampliou e retirou o recurso com a desvinculação. É inquietante isso, pois a Emenda Constitucional nº 59 foi aprovada em 2009, e já estamos chegando em

2016 com o novo PNE, com suas metas e estratégias, sem resolver a questão do investimento. Então, eu acho que vamos ter problemas, sim.

Entrevistadoras: Professor Cury, como o senhor analisa a relação entre a BNCC e o PNE? Nesse momento não há uma supervalorização da BNCC, quando todo o Plano Nacional de Educação, recentemente aprovado, está em curso, com metas objetivas a serem cumpridas?

Carlos Roberto Jamil Cury: A Base Nacional Comum, agora acrescentaram o Curricular, que é correto, quando reporta ao nacional, imediatamente articula isso com cidadania. Com razoável argumentação, você pode substituir a noção de nacional pela noção de cidadania. Em sua maior parte, elas se equivalem. Já o comum significa aquilo que é igual para todos, sem distinção. Na lei, Base Nacional Comum é a base cidadã. Se tomarmos o conceito e a prática da educação, de um lado teremos a transmissão de conhecimentos e, de outro, a socialização. Esses são os dois pilares. Se assim sintetizarmos a educação escolar, ver-se-á que ela contém a constituição de conhecimentos e valores para o exercício da cidadania. A definição de qual é a sua consistência é tanto um problema de políticas quanto um problema de currículo. E, por que defendo que tem a ver com cidadania? Porque, desde a Revolução Francesa, a educação escolar foi pensada como lugar de certa homogeneização, e, para explicitar isso, tomo como exemplo coisas que existiam antes da Revolução Francesa: em uma região da França, a medida da terra era jarda, e, em outra, polegada, o que gerava dificuldades. Então, foi necessário estabelecer o sistema decimal para todo mundo, igual para todo mundo. Outro exemplo é de que, na região da Provence, se falava o provençal, na Bretanha, falava-se o bretão; tudo bem falar línguas diferentes, mas era preciso se comunicar, então todos tinham que falar o francês. Com a Revolução Burguesa, emergiu a noção de cidadania, que exige o “igual para todos”, afora a desconstituição da nobreza. Bom, o que estamos fazendo é uma reconstituição não mecânica para o Brasil. A BNCC tem a ver com homogeneização de conhecimentos válidos para você poder operar na sociedade, e, daí, o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e o acesso comum aos conhecimentos. A BNCC entra para corrigir o que a igualdade de oportunidade, por si só, não dá conta, ou seja, tem a ver com a correção das desigualdades advindas do próprio sistema capitalista. Então, cada vez que você põe o Nacional, põe o cidadão, na intenção de significar o que é comum e igual para todos, ou seja, aquele conhecimento válido que é dado para um menino que frequenta o Colégio Santa Cruz terá que ser válido para o menino que frequenta escola de Parelheiros. Isso está na Constituição e na LDBEN. A questão é: como é que se pode pensar essa escola sem currículo? Sabe o que diziam os republicanos na Proclamação da República? Diziam o seguinte: enquanto a casa escolar tem o aluno e o professor, ela é escola. À noite, quando professores e alunos vão embora, o que é aquilo? É um edifício, é uma casa, desaparece o adjetivo. É claro que isso é um jogo, até certo ponto, metafórico, mas é também algo real. Quer dizer que nós professores só temos legitimidade se tivermos alunos, e só temos uma legitimidade em ação se tivermos alguma coisa para oferecer para os alunos. Isso é o que eu chamo de currículo, currículo oculto, currículo manifesto etc. Então, o PNE tem sim, como um dos seus pilares, a BNCC. No Brasil, a escolaridade, historicamente, foi constituída de uma dupla rede: a rede primária - o antigo ensino primário, e a rede secundária, e a rede superior. E a cada qual correspondia poderes públicos distintos, que não dialogavam entre si, e públicos escolares socialmente desiguais. Uma parte ficava com os estados ou com as províncias no Império, e a outra parte ficava com a União ou com os poderes gerais no Império. A dupla rede também continha outra distinção: parte era pública e parte era privada. Somente em 1934 é que aparece a expressão “Diretrizes e Bases da Educação” como uma

competência da União. A partir daí, começa a ser discutido se o ensino primário iria ter uma configuração nacional ou não, embora já houvesse a grande configuração relativa ao secundário e ao superior. Bem, com relação ao primário, tivemos várias ações, como a Reforma Capanema (1945), aprovada em 1946, no processo de redemocratização que impôs um currículo mínimo obrigatório para todo o país. Essa lei foi um produto da transição da ditadura Vargas para o governo de José Linhares. Em 1961, com a LDBEN (Lei n. 4.024/71), foi instituído o número de disciplinas obrigatórias, especialmente para o ginásio e para o colegial, e o Conselho Federal de Educação (CFE) dita o currículo mínimo obrigatório nacional, por meio de pareceres e resoluções como a Resolução n. 8, de 1971, provinda do Parecer n. 853/71, do CFE. A LDBEN 9.394, de dezembro de 1996, atual e em vigor, distancia-se do currículo mínimo, pois fala em diretrizes curriculares nacionais (DCN) e põe todo o peso no projeto político pedagógico (PPP), elaborado pelas instituições escolares, ou seja, às escolas coube a elaboração e definição do currículo. O que a União passou a fazer foram grandes orientações, mas quem estabelece o currículo na ponta é o PPP. Neste período, eu estava no CNE e tinha clareza de que o que estávamos fazendo era plenamente factível do ponto de vista da lei e também do conteúdo. Eu tinha certeza de que estávamos fazendo certo. Porém, não ignorávamos que a formação de professores estava, na maior parte, nas mãos das instituições privadas, isoladas e com oferta bastante centrada no período noturno. Além disso, sabíamos da situação salarial dos professores. Mesmo assim, apostamos em um acerto com o PNE, estabelecido pelo artigo 214 da Constituição e, com certa desconfiança do FUNDEF, achávamos que os projetos político-pedagógicos dos estabelecimentos de ensino, somados à autonomia dos estados e municípios, seriam o ponto final das Diretrizes. As diretrizes foram muito bem-feitas, com muito cuidado, esperando que o PPP estabelecesse a relação entre o nacional e o local. Sabíamos que haveria muita dificuldade para que desse certo, mas, por outro lado, ninguém queria voltar ao Capanema. Então, recentemente, saiu a proposta preliminar de BNCC, que é uma proposta intermediária. Não sei se vocês leram, mas eu li, e me pareceu interessante, embora ela precise ser ajustada. Está aberta para Consulta Pública, para efeito de participação e em atendimento ao princípio da gestão democrática e à determinação da Lei n. 13.005/2014, que institui o novo PNE. Ela é um dos seus pilares, porque não dá para falar em Plano Nacional, em educação escolar, sem uma base comum. Isso quer dizer que, com uma BNCC, vamos ignorar o país culturalmente diverso e o regional que temos? Vamos ignorar as diferenças entre Santo André (SP) ou a Ilha de Marajó? Não! Está muito claro na legislação, e nas próprias orientações do Manuel Palácios⁴, quanto à autonomia dos estados e municípios. Então, para chegar nisso, o PNE precisa de financiamento. E, nessa hora, precisamos dos pressupostos marxistas: não se pode ter uma superestrutura sem uma infraestrutura. O PNE só vai funcionar se estes dois pilares (infra e superestrutura) se acertarem. Se um deles não funcionar, pode ser que a experiência pretérita dos PNEs volte a aparecer, ou seja, mais um fracasso, como foram os de 1936, de 1962 e, também, o de 2001-2011. Este risco existe e, pela atual conjuntura, é grande.

Entrevistadoras: Que caminhos o Brasil deverá trilhar para que o SNE se efetive como política federativa, tendo em vista nossa história de desigualdade social e domínio político regional? Um pacto federativo para a solução dos problemas educacionais que vise ao enfrentamento das desigualdades sociais é viável nesse momento? O que considera relevante alterar na LDBEN para que, de fato, se priorize a educação?

Carlos Roberto Jamil Cury: A questão da educação e sua relação com o pacto federativo advêm dessa tradição de dupla rede, que remonta ao Ato Adicional de 1834, chegando à

República. O que acontece é que o SNE sempre foi negado. Ele foi negado, em primeiro lugar, pelos estados, com o argumento de que o SNE poderia acabar com a autonomia deles. Há uma rejeição histórica dos estados em relação ao SNE. Também as instituições/associações privadas, sob a alegação da defesa da liberdade de ensino, o rejeitam, porque, dizem que o SNE poderia estabelecer o monopólio estatal da educação. Com a falsa suposição de que perderiam a liberdade de ensino, elas o rejeitaram. A União também o rejeitava, porque supunha que o sistema seria criado para lhe tirar dinheiro de seus cofres, e ela não aceitava ser o "caixa" do sistema. Em vista de tais entendimentos, manteve-se, historicamente, a dupla rede: os estados cuidando da formação de professores e cuidando da instrução primária e, às vezes, da educação secundária; a União orientando o chamado secundário e tomando conta dos superiores. Além disso, entrava em cena todo tipo de seletividade como, por exemplo, o exame de admissão. Eu fiz, e era uma guilhotina, uma coisa deprimente para quem não era aprovado, especialmente para aqueles cuja socialização familiar não se coadunava com a socialização da escola – os pobres. Eu tive sorte, porque fiz cursinho para o exame de admissão, para entrar no ginásio público, pois, como era o sétimo filho, meu pai pôde pagá-lo, mas meus colegas de turma não tiveram a mesma condição. Além disso, havia a limitação de vagas para o colegial e a inexistência da gratuidade, nos termos atuais, e depois o vestibular. Essa cadeia de seletividade fazia com que a União ficasse com um pequeno grupo de faculdades e, a maior parte dos estados e seus municípios, com a instrução primária, cuja sequência era altamente seletiva. Lentamente, foram sendo estabelecidas as definições do pacto federativo: primeiro foi a instituição da gratuidade, da obrigatoriedade e da vinculação de impostos; depois, foi a imposição de um currículo, discutível, mas houve um elemento nacional, autoritário, mas houve. Porém, hoje, o pacto federativo está sustentado por uma divisão de estrutura tributária muito pouco equitativa. Os 10% do PIB estabelecidos no PNE visam a corrigir as discrepâncias na educação, sem, necessariamente, mexer no quadro mais amplo da divisão tributária. Essa divisão é um vespeiro onde todo mundo quer mexer, desde que o outro amplie a "minha parte". Com esse impasse, pode ser que se repita a famosa frase de Vargas: "Deixa como está para ver como é que fica". Sem negociação e acerto, vai se fazendo remendo daqui e dali. Eu acredito que é possível e tenho algumas expectativas em relação às instâncias federativas e interfederativas, definidas no artigo sétimo da Lei do PNE. Elas podem funcionar para o bem ou para o mal, mas a gente tem que ter consciência de que isso vai depender de quem vai ocupar esses espaços e de como eles vão funcionar. A implantação da BNCC, respeitado o regime de colaboração, vai ocorrer por meio dessas instâncias. Porém, o mais complicado está por vir: alterar a LDBEN. Quando a LDBEN foi gestada, havia um capítulo sobre o Sistema Nacional de Educação, mas com a apresentação e a vitória do projeto do Darcy Ribeiro, ele foi retirado, desapareceu. Para estabelecer o SNE, é necessário que esse capítulo retorne, com todos os acertos necessários, considerando as mudanças havidas. Acontece que abrir a Lei é abrir a caixa de Pandora. Há muitas questões em disputa, tais como a do ensino religioso, do corte da faixa etária para o ensino fundamental, a educação para o trânsito, a educação para a sexualidade, entre outras tantas questões polêmicas. Tem mais de quinze projetos no Congresso Nacional instituindo novas disciplinas. No grupo do qual participo no MEC, entendemos que não deveríamos ir além da necessidade de assinalar a alteração no conjunto da LDBEN, deixando sua efetivação para quando as discussões estivessem mais amadurecidas. Por enquanto, em relação à BNCC, à Emenda Constitucional 59/2009 e à lei do PNE, ficaria para uma hermenêutica jurídica ou normativa. A LDB já conheceu mais de cento e vinte emendas. Então, o que considero relevante: a introdução do capítulo do Sistema Nacional de Educação poderá constar o parágrafo único do artigo 23 da Constituição, objeto

de lei complementar. Por outro lado, a questão da obrigatoriedade, a questão da ampliação da jornada, do salário, da carreira devem ser resolvidos mediante o previsto nas metas e estratégias do PNE. Tudo isso tem que ficar estabelecido de uma forma mais clara e mais vinculante.

Entrevistadoras: A construção da BNCC para a Educação Básica está em processo. Quando aprovada, como vai ocorrer sua implantação? O senhor comentou que a definição de uma BNCC tem a ver com o direito à cidadania. Avalia que essa BNCC proposta tem potencialidade para promover uma cidadania crítica?

Carlos Roberto Jamil Cury: A implementação da BNCC é de responsabilidade das Instâncias⁵, elas vão implementar. Antes disso, porém, quem vai estabelecer oficialmente a BNCC é o Conselho Nacional de Educação. O MEC fez a proposta e colocou-a em domínio público para consulta e debate. O CNE bate o martelo após audiências públicas, e as Instâncias Permanentes de Negociação Federativa implantam-na. Agora, como fazer disso um gesto crítico tem a ver com a formação de professores. É preciso considerar que 85% dos professores em formação estão nas mãos de instituições privadas, e que nem todas cumprem, com rigor e solidez, as diretrizes curriculares. Além disso, uma parte significativa da formação vai para a EAD, nem sempre condizente com um projeto sólido.

O direito à construção de uma cidadania crítica tem dois movimentos: um de cima para baixo, que é a formação de professores, e outro, de baixo para cima, que são as associações docentes. As associações docentes e os sindicatos, até por uma razão muito plausível, estão muito ocupados com a questão salarial, mas acho que uma de suas tarefas é também zelar pela profissão, é também propiciar cursos de formação. É por meio desse duplo movimento que se pode instituir uma formulação crítica. Quando eu digo de cima para baixo, eu quero dizer das obrigações que o Estado tem a esse respeito. Quando o movimento é de baixo para cima, relativo às funções das associações, dos sindicatos e mesmo da autonomia do docente, há que se oferecer para os professores, evidentemente, não apenas uma discussão salarial corporativa, mas também uma discussão formativa e ética. Isso não vai nascer assim “como brotar chuchu na chuva”. Nesse sentido, há a dificuldade do aparato formativo. As instituições são outra “caixa de pandora”. É preciso apertar as tarraxas das instituições formadoras, aí compreendido o ensino privado, que detém a maioria dos cursos. Exigir o que está na Constituição e na LDBEN não é exercício de monopólio, não é autoritarismo ou ditadura, como alguns querem fazer acreditar. Há muita resistência em uma maior regulamentação, e nem estou falando de regulação. O ensino superior privado está completamente fora de controle. Acabaram as instituições familiares e a atual tendência de oligopolização e aplicação de recursos em ações na bolsa de valores, se de um lado abre oportunidades, de outro corre o risco de ter a educação como mercadoria.

Entrevistadoras: Ao analisar o percurso histórico da educação brasileira como direito público, o que é preciso fazer, nesse momento, para que esse direito se efetive e se amplie?

Carlos Roberto Jamil Cury: Acredito que é por meio do PNE. Ele é realmente o grande caminho que temos hoje, sobretudo para as gerações mais jovens. É uma oportunidade rara. Rara, estratégica e histórica para quebrar, pela primeira vez, de uma forma transformadora, a dupla rede e ampliar o acesso. É o CAQi como instrumento de melhorar a qualidade. Porém o CAQi não basta. Nesse sentido, a afirmação anterior é fundamental: é necessário ter uma formação crítica dos professores para que esse direito se efetive, e não a formação aligeirada que, como demonstram as pesquisas, domina boa parte dos cursos.

Entrevistadoras: Para finalizar esse nosso diálogo, que indicações deixa aos leitores – pesquisadores, estudantes, gestores, e profissionais da educação – na direção de alcançar uma educação pública de qualidade? O que se pode fazer de objetivo para alcançar o êxito do PNE?

Carlos Roberto Jamil Cury: Eu sou um estudioso da política e da história da educação. Gosto muito de olhar o passado, não por ele, mas buscando evitar os erros do presente e do futuro. Eu tenho muita expectativa que esse PNE, com as mudanças que vierem a acontecer, traga, sobretudo da parte dos municípios, experiências exitosas. Os estados são muito grandes. Minas Gerais, por exemplo, tem 853 municípios. Então, apesar das dificuldades que os municípios enfrentam, as experiências mais exitosas são dos municípios. Vale destacar que boa parte dos municípios brasileiros não enfrenta o processo de metropolização, então tem muitas coisas possíveis e razoáveis de se fazer, e que mostram algum caminho que precisaria ser realmente ser recontextualizado na metrópole. Por exemplo, um professor, em uma cidade pequena, vai a pé para a escola, e pode almoçar em casa. Tem vizinhança, ainda tem rua. Nas metrópoles, isso acabou, acabou tudo. Você não tem mais vizinhança, acabou a rua. Eu acho que um dos maiores símbolos da metropolização frágil é a perda da rua. Era um lugar de folguedo, de brinquedo, de encontro. Virou um lugar de passagem. Então, destes pequenos municípios têm saído as experiências mais exitosas. Teríamos que aproveitá-las. Evidentemente, contextualizar lá, descontextualizar de lá e recontextualizar aqui. Seria esse processo: contextualizar, descontextualizar e recontextualizar as experiências exitosas dos pequenos municípios para as grandes metrópoles. Essas são duas questões que eu vejo como muito promissoras: a presença da pós-graduação em educação na formação dos profissionais da educação e a socialização e o estudo das pequenas experiências que vêm acontecendo em municípios de pequeno porte e, às vezes, de médio porte, que podem nos dar algumas indicações de por onde podemos começar a recuperar determinadas dimensões da atualidade que se perderam.

Entrevistadoras: Caro Professor Cury, agradecemos, em nome dos leitores e educadores brasileiros e da revista e-Curriculum, pela concessão desta entrevista.

PUBLICAÇÕES DO ENTREVISTADO (SELEÇÃO):

CURY, C. R. J. *Educação e direito à educação no Brasil: um histórico pelas Constituições*. 1a. ed. Belo Horizonte: Mazza edições, 2014.

_____. C. R. J. *Por um sistema nacional de educação*. 1a. ed. São Paulo: 2010.

_____. C. R. J. *Lazer, Cidadania e Responsabilidade Social*. 1. ed. Brasília: SESI/DN, 2006.

_____. C. R. J. *Os Fora de série na escola*. 1a.. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

_____. C. R. J. *A Educação na Revisão Constitucional de 1925-1926*. Bragança Paulista, SP: Universidade São Francisco, 2003.

_____. C. R. J. *Educação, legislação e cidadania*. Recife-Pernambuco: Editora Universitária da UPFPE, 2001.

_____. C. R. J. *Legislação educacional brasileira*. 1. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

_____. C. R. J. *Ideologia e educação brasileira: Católicos e Liberais(1930-1935)*. 5. ed. São Paulo: Cortez e Associados, 1995.

_____. C. R. J. *Educação e contradição: elementos teórico-metodológico para uma teoria crítica do fenômeno educativo*. 6. ed. São Paulo: Cortez e Associados, 1989.

_____. C. R. J. Brasil: que educação, para que país ?. In: Hercules Pimenta dos Santos e Raquel Menezes Pacheco. (Org.). *Brasil, que educação, para que país?*. 1ed.Belo Horizonte: Mazza Edições, 2015.

_____. C. R. J. Por um PNE nacional, democrático e federativo. *Educação Revista*, v. 2, p. 51-56, 2014.

_____. C. R. J. A qualidade da educação brasileira como direito. *Educação & Sociedade* (Impresso), v. 35, p. 1053-1066, 2014.

_____. C. R. J. Fundamentos de uma educação para os direitos humanos. *Revista do COGEIME*, v. 41, p. 131-144, 2013.

_____. C. R. J. Os sentidos da Constituição. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 29, p. 195-206, 2013.

_____. C. R. J. Laicidade, direitos humanos e democracia. *Revista Contemporânea de Educação*, v. 8, p. 36-59, 2013.

_____. C. R. J. Lei de Responsabilidade Educacional. *Direito e Sociedade* (Catanduva), v. 7, p. 9-18, 2012.

=====

_____.C. R. J. O livro didático e o mercado de apostilas. *Presença Pedagógica*, v. 17, p. 78-79, 2011.

_____.C. R. J. Da cidadania aos direitos humanos. *Revista do Instituto de Ciências Humanas*, v. 6, p. 13-20, 2011.

_____.C. R. J. Por um novo Plano Nacional de Educação. *Cadernos de Pesquisa* (Fundação Carlos Chagas. Impresso), v. 41, p. 792-813, 2011.

_____.C. R. J. O debate sobre a pesquisa e a avaliação da pós-graduação em educação. *Revista Brasileira de Educação*, v. 15, p. 162-165, 2010.

_____.C. R. J. FERREIRA, L.A.M. Justiciabilidade no campo da educação. *Revista Brasileira de Administração da Educação*, v. 26, p. 75-104, 2010.

_____. C. R. J. República - Educação - Cidadania: tensões e conflitos. *Cadernos de História da Educação* (UFU. Impresso), v. 9, p. 31-43, 2010.

_____. C. R. J. Educação e crise: perspectivas para o Brasil. *Educação & Sociedade* (Impresso), v. 31, p. 1089-1098, 2010.

_____. C. R. J. FERREIRA, L.A.M. Obrigatoriedade da educação das crianças e adolescentes: uma questão de oferta ou de efetivo atendimento. *Nuances* (UNESP Presidente Prudente), v. 17, p. 125-144, 2010.

_____.C. R. J. Qualidade em Educação. *Nuances* (UNESP Presidente Prudente), v. 17, p. 17-34, 2010.

_____. C. R. J. Educação Básica no Brasil como desafio. *Propuesta Educativa* (Buenos Aires), v.34, p. 25-36, 2010.

_____.C. R. J. O Plano Nacional de Educação: o compromisso da universidade. *Revista e-Curriculum* (PUCSP), v. 6, p. 1-9, 2010.

¹ PISA - *Programme for International Student Assessment* - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - é uma iniciativa de avaliação comparada, coordenada pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

² “Art. 5º. A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I – Ministério da Educação – MEC; II – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e esporte do Senado Federal; III – Conselho Nacional de Educação – CNE; IV – Fórum Nacional de Educação [...]”.

³ A Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, alterou o texto da Constituição de 1988 e trata dos seguintes pontos: i) exclui a educação dos efeitos da Desvinculação das Receitas da União; ii) estabelece que o ensino será obrigatório e gratuito dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade; iii) alterou a redação do artigo 214, relativo ao plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam, dentre outras coisas, ao estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

⁴ Manuel Palácios – Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação.

⁵ Instância Permanente de Negociação Federativa – Portaria MEC N. 619/2015, que visa fortalecer a articulação entre os sistemas de ensino para atingir as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE).